



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. N° 058/2023

Rebouças, PR, 14 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha PL 040/2023

Cessão de uso COMDAFAR

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que autoriza a Cessão de Uso de imóvel a COMDAFAR – Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude de que está em fase de conclusão a obra do novo CCP – Centro Comunitário de Processamento de Produtos, havendo necessidade de ceder o mesmo para a cooperativa mencionada, a qual fará o gerenciamento do mesmo, objetivando dar continuidade a parceria existente com o Município no trabalho que é desenvolvido em apoio a produção e a comercialização de produtos dos agricultores familiares do Município.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
15 / 08 / 23
14.062



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Gabinete do Prefeito

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, representando o Município de Rebouças, autorizado a conceder direito real de uso à **COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – COMDAFAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.067.542/0001-66, em relação ao imóvel público localizado na Avenida Adolfo Stadler, nº 769, Bairro Alto da Glória, neste Município e Comarca, matriculado sob nº 16.164, no Ofício Imobiliário da Comarca, abrangendo o terreno e o prédio existente denominado NOVO CCP – Centro Comunitário de Processamento de Produtos.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei será efetivada mediante a celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com objetivo da realização de ações de geração de renda, segurança alimentar e estímulo a organização dos agricultores familiares através do cooperativismo.

Art. 3º. A referida concessão dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da assinatura do respectivo instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos em caso de atendimento aos objetivos pactuados.

Art. 4º. A concessão será resolvida antes de seu termo se o imóvel for submetido à destinação diversa da estabelecida no respectivo instrumento de concessão, mediante notificação com antecedência mínima de 06 (seis) meses, assegurado em qualquer hipótese o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O Município de Rebouças terá direito de fazer uso gratuito do espaço cedido para realização de reuniões, eventos e outras atividades compatíveis, mediante agendamento prévio.

Art. 6º. A COMDAFAR poderá construir ou ampliar a estrutura física existente, de maneira a melhor adequar o imóvel para suas atividades.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Gabinete do Prefeito

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Art. 7º. Permanecem inalteradas as parcerias existentes entre o Município e a COMDAFAR, inclusive no imóvel cedido de que trata esta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, 14 de agosto de 2023.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Rebouças - Paraná
Maria Renata Setti de Pauli
Oficial Titular

REGISTRO GERAL

FICHA

01F

MATRICULA Nº16.164

Rúbrica

m

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida Adolfo Stadler, nesta cidade e comarca de Rebouças, PR, com a área total de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), identificado como lote 02, com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo firmados em 19/12/2017, pelo Engenheiro Florestal Wiliann Rospirski de Oliveira, CREA - PR 145.899/D, contendo a seguinte Descrição: "LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.167.121,66m e E 530.879,47m; deste segue confrontando com a propriedade de ADELINO BATAGLIN E JOÃO DE SOUZA, com azimute de 286°20'42" por uma distância de 81,41m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.167.144,57m e E 530.801,34m ; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE REBOUÇAS LOTE 01, com azimute de 195°50'55" por uma distância de 73,46m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.167.073,90m e E 530.781,28m ; deste segue com azimute de 105°58'42" por uma distância de 107,33m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.167.044,36m e E 530.884,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA ADOLFO STADLER, com azimute de 26°48'42" por uma distância de 14,00m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.167.056,85m e E 530.890,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE REBOUÇAS LOTE 04, com azimute de 286°20'30" por uma distância de 40,00m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.167.068,11m e E 530.852,40m ; deste segue com azimute de 26°49'04" por uma distância de 38,00m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.167.102,02m e E 530.869,55 m ; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE REBOUÇAS LOTE 03 com azimute de 26°49'04" por uma distância de 22,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição". Registro Anterior: Matrícula 12.392 L° 02 (Reg. Geral), desta Serventia Registral. (Suprimento descritivo de inteira responsabilidade das partes).

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito privado, unidade da federação no estado do Paraná, com sede e foro nesta cidade de Rebouças, PR na Rua José Afonso Vieira Lopes nº096, inscrito no SGC/MF sob nº77.774.859/0001-82. Dou fé. Rebouças, 27 de dezembro de 2017. Miguel Maia Padilha Junior. 2º Substituto.

Av.01/16.164 - Protocolo nº49.311, do Livro 1-N, em 27/12/2017. **ABERTURA DE MATRÍCULA - DESMEMBRAMENTO.** Nos termos do requerimento firmado em 27/09/2017, instruído com planta e memorial descritivo firmados em 19/12/2017, pelo Engenheiro Florestal Wiliann Rospirski de Oliveira, CREA - PR 145.899/D, ART do CREA nº20175687007, alvará nº016/2017 de 26/12/2017, termo de verificação nº048/2017 de 26/12/2017 e Certidão de Anuência nº073/2017 de 27/12/2017 emitidos pela Prefeitura Municipal da cidade de Rebouças, PR ; abre-se a presente matrícula em virtude do desmembramento da matrícula 12.392 livro 2, desta Serventia Registral, sob inteira responsabilidade do interessado, assumindo o mesmo, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificação do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Emolumentos: R\$ 10,92 = 60,00VRC. Selo Funarpen R\$ 4,40. Prenotação 10,00 VRC = R\$ 1,82. Arquivamento R\$ 1,27. Funarpen nos termos do ofício circular 02/2015/DA do TJPR, recolhido sob a prenotação nº016/2017 de R\$ 0,77. Dou fé. Rebouças, 27 de dezembro de 2017. Segundo Substituto.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qnr19.kvzdu.pcsrs
Controle:
MAYLq.Jarrah
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

feita esta matrícula em:

27 DEZ 2017

Matrícula nº
16.164